

# PROCESSO LICITATÓRIO № 21/2024 PMPB PREGÃO ELETRÔNICO № 07/2024 MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS

Pregão destinado preferencialmente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em obediência ao exigido nos termos do artigo 48, I, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 701, de 11 de Fevereiro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 16.780.795/0001-38, situada à Rod. SC 437, Km 8, s/nº - Centro - Pescaria Brava - SC, representada no presente instrumento pelo Prefeito LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, torna público que realizará licitação com ampla participação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, mediante as condições estabelecidas neste Edital para à aquisição do objeto infra discriminado com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

A presente licitação será regida nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 701, de 11 de fevereiro de 2022, do Decreto Municipal 933, de 23 de janeiro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Datas da sessão pública do pregão eletrônico:

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	13h do dia 18/06/2024
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:30h do dia 12/06/2024
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:45h do dia 21/06/2024
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	09h do dia 21/06/2024

Referência de tempo: horário de Brasília

**Local da reunião:** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço <a href="http://comprasbr.com.br">http://comprasbr.com.br</a>, conforme datas e horários acima.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

É da responsabilidade do licitante acompanhar o processo no portal Compras BR, durante todas as suas fases, incluindo avisos, desclassificações de empresas, propostas, lances, negociações, recursos, contrarrazões de recursos e demais atos que serão comunicados exclusivamente no chat do referido portal de compras enquanto perdurar o certame.

#### 01 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR "REGISTRO DE PREÇO" PARA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO - TROFÉUS E MEDALHAS - PARA ATENDER OS EVENTOS E FESTIVAIS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, INCLUINDO O CAMPEONATO AMADOR DE FUTEBOL, ASPIRANTE, VETERANO,



FESTIVAIS ESPORTIVOS ESCOLARES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

#### Descrição do objeto: 1.2

	<u> </u>	ao do objeto:		Valor	Valor
Item	Especificação	Descrição	Quantidade	Unitário	Total
1	Troféu	Troféu para futsal e futebol de campo com 60 cm em MDF e metal: altura – 60 cm. largura superior – 29 cm. largura inferior – 13,10 cm. altura da base- 10 cm. peso aproximado – 1,20 kg cores – dourado, azul, preto cores alternativas: taça nas cores dourado, vermelha ou verde. composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, cone, copa com tampa e alças, estatueta superior. outros componentes: ferragens para fixação.	230	R\$ 204,05	R\$ 46.931,50
2	Troféu	Troféu com altura aproximada de 126 cm (utilizando como referência estatueta de 19,8 cm), base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça metalizada na cor azul acetinado com 43 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor dourada. Estatueta intercambiável. Quatro colunas compostas por componentes metalizadas na cor azul acetinado. Plaqueta para gravação. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) sobre uma pirâmide metalizada na cor azul acetinado fixa na base e quatro águias fixas no estágio com base de madeira.	6	R\$ 1.049,33	R\$ 6.295,98
3	Troféu	Troféu com altura aproximada de 122 cm (utilizando como referência estatueta de 19,8 cm), base octogonal com 26,5 cm de largura em perímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça metalizada na cor azul acetinado com 43 com de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor dourada. Estatueta intercambiável. quatro colunas compostas por componentes metalizados na cor dourada e pirâmides metalizadas na cor azul acetinado. Plaqueta para gravação. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) sobre uma pirâmide metalizada na cor azul acetinado fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira.	8	R\$ 1.034,00	R\$ 8.272,00
4	Medalha	Medalha fundida dme. Características, personalizada, formato redonda, confeccionada através de processo de fundição, material liga metálica zamac, tamanho 7 cm de diâmetro, espessura 4mm, frente parte superior, alça para passagem da fita, abaixo representação do portal turístico da cidade, abaixo logomarca da dme, com detalhes em alto e baixo relevos. Verso, parte superior brasão do município de Pescaria Brava, abaixo espaço retangular em baixo-relevo para fixação de adesivo vinil com dados do evento, modalidade e classificação. Acompanha a medalha fita de cetim personalizada por processo de sublimação,	2.300	R\$ 15,79	R\$ 36.317,00



Valor total estimado		R\$ 97.816,48
colorida, com logomarca da dme e brasão do município. Cumprimento 80 cm, largura 2 cm unidade, unida com adesivo dupla face. Medalhas pintadas com banhos semelhantes a ouro, prata e bronze.		

- **1.3** Faz parte deste Edital os seguintes anexos:
  - Termo de referência;
  - II. Declaração unificada de: inidoneidade para licitar com o Poder Público; inexistência de fatos impeditivos para a habilitação; inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa; não empregabilidade de menores conforme cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; enquadramento como ME ou EPP (Quando for o caso); conhecimento dos termos do edital e conhecimento das condições/local para cumprimento das obrigações; cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63 §1º da lei 14.133/2021; previsão dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme Artigo 63, §1º da lei 14.133/2021; ausência de condenação.
  - III. Minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 02 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A presente compra justifica-se pela necessidade de atendimento das presentes e futuras demandas por materiais de premiação (troféu e medalhas) a serem entregues nos campeonatos Municipais e jogos escolares da rede Municipal de ensino, realizados pela Secretaria de Educação e Esportes, no incentivo a prática de esportes, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

#### 03 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 O valor total global estimado para a execução do objeto resulta no montante máximo de R\$ 97.816,48 (Noventa e sete mil, oitocentos e dezesseis Reais e quarenta e oito centavos).
- **3.2** O valor total estimado para a prestação de serviços deve estar compatível com os preços praticados no mercado, sendo que o pagamento pelos serviços ocorrerá como consta na minuta da Ata de Registro de Preços.
- 3.3 Os preços estimados na tabela acima refletem os valores da média de preços obtida após a realização de quatro orçamentos, com pesquisa de preços no comercio regional e no Banco de preços e licitações de outras regiões, anexos ao processo.

#### 04 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**4.1** Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da presente licitação, correrão à



conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava no exercício do ano de 2024 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.

#### 05 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento do objeto será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.
- **5.2** Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e na Ata de Registro de Preços, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.
- **5.3** Antes de qualquer pagamento será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no item **11** e subitens.
- **5.3.1** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.
- **5.3.2** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- **5.4** Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.
- **5.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.
- **5.6** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- **5.7** O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) Prazo de validade:
  - b) Data de emissão;
  - c) Os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;
  - d) O período de prestação dos serviços;
  - e) O valor a pagar;
  - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



#### 06 REAJUSTE

- **6.1** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Contratada, sob pena de preclusão lógica do direito ao reajuste, os preços contratados poderão ser reajustados após o intervalo de <u>1 (um) ano</u>, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, iniciando a contagem a partir da assinatura da Ata.

#### 07 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **7.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Decreto Municipal que reunir-se-ão no dia e hora designados neste Edital, no Setor de Licitações, situado na Rodovia SC 437, 280, bairro Santiago, no município de Pescaria Brava SC para realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - conduzir a sessão pública;
  - II) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - III) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - IV) coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso; V verificar e julgar as condições de habilitação;
  - V) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
  - VI) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - VII) indicar o vencedor do certame;
  - VIII) negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
  - IX) negociar condições mais vantajosas com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
  - X) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
  - XI) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
  - XII) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

#### 08 DO CREDENCIAMENTO

**8.1** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades,



regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

- **8.2** Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site <a href="www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a> onde estarão dispostas as informações sobre cadastro a ser realizado pelo <a href="www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a> ou telefone (67) 3303-2730.
- **8.3** É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:
  - I) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
  - II) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
  - III) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
  - IV) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
  - V) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da Ata de Registro de Preços;
  - VI) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da Ata de Registro de Preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação;
  - VII) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou a Ata de Registro de Preços, quando exigido;
  - VIII) Fica estabelecido, para a habilitação econômico-financeira do consórcio, acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual, em conformidade com o disposto no art. 15, §§ 1º e 2º da Lei Federal n. 14.133/2021.
- **8.4** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- **8.5** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- **8.6** Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- **8.7** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema de Pregão Eletrônico, até no mínimo uma hora antes do horário fixado



no edital para o recebimento das propostas.

- **8.8** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo de demais solicitados pelo sistema:
  - I) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela plataforma de licitações COMPRAS BR;
  - II) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Compras BR; e
  - III) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".
- **8.9** Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações e impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente art. 9º e 14.
- **8.10** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

#### 09 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES COMPRAS BR

- **9.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao sistema de Concorrência Eletrônica, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.comprasbr.com.br.
- **9.2** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao sistema Compras BR, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **9.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **9.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma Compras BR.
- **9.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros



**9.6** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

#### 10 DA PARTICIPAÇÃO

- **10.1** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- **10.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- **10.3** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **10.4** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam aos requisitos de habilitação exigidos neste edital
- **10.5** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **10.5.1** Será feita a destinação dos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/06.
- **10.5.2** Para os lotes/itens de contratação cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00, será ofertada prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, conforme artigo 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/06.
- **10.5.3** Considera-se local o limite geográfico compreendido entre os municípios de Pescaria Brava/SC e Imaruí/SC e regional o âmbito dos municípios constituintes da região da Amurel Associação de Municípios da Região de Laguna, conforme Decreto Municipal nº 701/2022.
- 10.5.4 Não se aplica o disposto nos itens anteriores 10.5.1, 10.5.2, 10.5.3 quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
- **10.6** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- **10.6.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **10.6.2** Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- 10.6.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos



para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 10.6.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- **10.6.5** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
- **10.7** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (67) 33032730, ou através do site www.comprasbr.com.be ou pelo e-mail cadastro@comprasbr.com.br.
- **10.8** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

#### 11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **11.1** Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
  - I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);
  - II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php);
- **11.2** Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os documentos via Plataforma Eletrônica:

#### 11.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, suas alterações ou consolidação, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou
- V. Se Microempreendedor Individual (MEI);
- VI. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- VII. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- VIII. Declarações constantes no Item **1.3** deste Edital.

#### 11.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

I. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida



Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" até "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);

- II. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;
- VI. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, caso o licitante vencedor seja de outra Unidade da Federação, a Administração <u>poderá</u> exigir a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina.
- VII. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- VIII. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- IX. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

#### 11.2.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- I. Certidão de negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, em conjunto com a apresentação de certidão emitida pelo sistema Eproc;
- II. Balanço patrimonial dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

#### 11.2.4 Relativos à Qualificação Técnica

I. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Edital.

#### 12 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**12.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto



ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- **12.2** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **12.3** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **12.4** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **12.5** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **12.6** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **12.7** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **12.7.1** Valor;
- **12.7.2** Marca (sugerimos pôr no campo marca a palavra "marca"), quando for o caso;
- **12.7.3** O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, expressando os valores em moeda nacional reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- **12.8** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **12.9** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **12.10** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **12.11** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **12.12** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.
- **12.13** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.
- **12.14** É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, antes do término da fase competitiva do pregão.



# DA ABERTURA E PROCESSAMENTO DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **13.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **13.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.
- 13.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **13.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **13.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **13.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **13.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **13.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **13.8.1** O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **13.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e/ou intermediários, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **13.10** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **13.11** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 13.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 13.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 13.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 13.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



- **13.17** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **13.18** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- **13.18.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da 14.133, de 2021;
- **13.18.2** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
- **13.18.3** Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **13.18.4** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **13.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **13.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **13.21** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **13.22** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- **13.23** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **13.24** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **13.25** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 13.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de



pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- **13.27** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **13.28** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **13.29** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **13.30** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos para a habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **13.31** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.32 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta detalhada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **13.33** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 14 DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **14.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do decreto.
- **14.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 14.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **14.4** Qualquer interessado, bem como a administração, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as



provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

- 14.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **14.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **14.7.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **14.7.2** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.
- **14.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **14.9** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **14.10** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **14.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- **14.12** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente



posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- **15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **15.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### 16 DOS RECURSOS

- **16.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **16.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **16.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **16.2.2** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo e-mail <u>licitacao@pescariabrava.sc.gov.br</u>, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail <u>licitacao@pescariabrava.sc.gov.br</u>, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **16.2.3** O recurso deverá ser formulado em documento timbrado da empresa e enviado no email <u>licitacao@pescariabrava.sc.gov.br</u> ou protocolado no prédio da prefeitura Municipal de Pescaria Brava, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- **16.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **16.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 17 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 17.1 A proposta final, detalhada, do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **17.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- **17.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



- **17.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **17.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **17.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.
- **17.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 17.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 17.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **17.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 18 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- **18.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
  - I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
  - III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- **18.2** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- **18.3** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- **18.4** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- **18.5** A homologação do resultado deste pregão compete ao Prefeito do Município de Pescaria Brava, Santa Catarina.
- **18.6** Depois de homologado o resultado deste processo licitatório, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual ou confirmar o recebimento da nota de empenho.
- **18.7** O licitante convocado poderá pedir a prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela CONTRATANTE.



#### 19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **19.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **19.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 20 DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA

- **20.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (Cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata, cujo prazo de validade encontrar-se-á nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **20.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (Cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.
- **20.2.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **20.3** A Ata resultante deste processo permanecerá vigente por 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

#### 21 DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

#### **21.1** São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- I. Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado aos materiais em decorrência do transporte.
- II. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital, seus anexos e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida na Ata de Registro de Preços.
- III. Entregar os produtos no local indicado pela Contratante.
- IV. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
- V. Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e sem ônus para a Contratante, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Edital, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.
- VI. Fornecer juntamente com a entrega dos bens todas as suas documentações fiscais e seus respectivos termos de garantia.
- VII. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.



- VIII. Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS).
- IX. Apresentar, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- X. Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- XI. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referente à forma de fornecimento dos equipamentos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- XII. Responsabilizar-se para que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- XIII. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações devem ser atendidas prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e garantia.
- XIV. Atender com presteza às reclamações sobre a quantidade dos materiais fornecidos.
- XV. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- XVI. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das previdências cabíveis.
- XVII. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a entrega do material.
- XVIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual.
- XIX. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto.
- XX. Antes de apresentar sua proposta, a empresa proponente deverá consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.
- XXI. O produto que apresentar desconformidade com as exigências requisitadas, não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela Contratada, sem ônus para esta.



- XXII. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante, ou terceiros.
- XXIII. Consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- XXIV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

#### **21.2** São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa Contratada quanto à execução do objeto contratado, sem prejuízos das disposições administrativas, civis ou penais;
- II. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;
- III. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;
- IV. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços a ser firmada;
- V. Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo da Ata de Registro de Preços, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir às obrigações pecuniárias assumidas junto à Contratada por força do Contrato;
- VI. Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca da Ata de Registro de Preços;
- VII. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- VIII. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- IX. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- X. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução dos serviços contratados;
- XI. Expedir Autorização de Fornecimento;
- XII. Informar à Contratada, previamente ao início do fornecimento dos produtos, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução do objeto contratado;
- XIII. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Contratada das penalidades legais e contratuais.
- **21.3** O detentor da Ata de Registro de Preços autoriza a Prefeitura a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
- 21.4 A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a detentora do preço



registrado das responsabilidades previstas na Ata de Registro de Preços.

#### 22 DO PRAZO DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

- **22.1** O prazo para entrega dos itens que compõem o objeto desta licitação é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação pelo fornecedor.
- 22.2 O encaminhamento da solicitação de fornecimento poderá ser efetuado mediante o envio, pela Secretaria de Educação e Esportes, de correspondência eletrônica (e-mail) ao correio eletrônico da Contratada constante na Ata de Registro de Preços assinada pela Contratada. A confirmação do envio da solicitação será aferida mediante o recebimento de relatório de confirmação de entrega, a ser automaticamente encaminhado pelo setor administrador de e-mails das Secretarias requisitantes, independentemente do envio de confirmação de leitura e/ou recebimento por parte da Contratada.
- **22.3** Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de fornecimento deverão ser encaminhados, via ofício, para o endereço eletrônico do responsável pelo recebimento indicado na solicitação de fornecimento, sendo obrigatória a menção ao item do Pregão a que se refere o pedido.

#### 23 GARANTIA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 23.1 O prazo de garantia mínima será de 03 (três) meses ou a fornecida pelo fabricante, a que for maior. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal.
- 23.2 A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado no item 23.1 deste Edital, consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 14.13/2021, Decreto Municipal nº 933, de 23/01/2024 e Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital e seus Anexos.
- **23.3** Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho e do respectivo documento Fiscal.
- **23.4** O produto/material que for entregue fora das condições estipuladas no Edital não será aceito, devendo ser substituído no prazo de até **5 (cinco) dias (úteis)**, sendo o ônus decorrente da substituição de responsabilidade da Contratada.

#### 24 LOCAIS DE ENTREGA

- **24.1** Os produtos/materiais deverão ser entregues nos locais definidos na solicitação de fornecimento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 07h às 12h, podendo ser na Sede da Secretaria requisitante, ou em local em que esta indicar.
- **24.2** A Contratada deverá entrar em contato com o responsável pelo recebimento indicado na solicitação de fornecimento para programar a entrega.
- **24.3** A contratada deverá entregar os itens objeto deste certame em até 10 dias, após a solicitação da Secretaria de Educação e Esportes, nas quantidades solicitadas e na



oportunidade será conferido à compatibilidade com o objeto licitado/ofertado.

#### 25 DA FISCALIZAÇÃO

- **25.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.
- **25.2** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- **25.3** Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designado pelo Prefeito Municipal, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado o servidor: **Pedro de Medeiros Acordi matrícula 831/1**.
- **25.4** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **25.5** Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao setor competente para o devido pagamento.
- **25.6** Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.
- **25.7** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

#### 26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **26.1** O desatendimento, pela Contratada, de quaisquer exigências contratuais e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), a sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo <u>art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021</u>, como disposto abaixo:
  - I. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
  - II. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
  - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- IX. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de
- 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas
- pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências
- **26.2** Na aplicação da sanção prevista no <u>inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei</u>, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **26.3** Aplicação das sanções previstas nos <u>incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei</u> requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **26.4** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **26.5** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **26.6** Conforme o Art. 159 da Lei 14.133/2021 os atos previstos como infrações administrativas nesta ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- **26.6.1** As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados pela Secretaria Municipal de Administração e finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de agricultura e pesca, Secretaria de Obras, Secretaria de assistência Social e Gabinete do prefeito e vice as multas que lhe couberem.
- **26.6.2** O processo de aplicação das penalidades de Advertência e Multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do Auto de Infração pela fiscalização da Contratante.
- **26.6.3** Lavrado o Auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a defesa prévia.
- **26.6.4** Recebida a defesa prévia, os Autos serão encaminhados pela fiscalização à Contratante, devidamente instruídos para decisão.
- **26.6.5** Da decisão da Contratante em aplicar a penalidade, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, para o Prefeito Municipal,



independentemente da garantia de instância.

- **26.6.6** A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa.
- **26.6.7** Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se cumulativamente as penas cominadas, se as infrações não forem idênticas.
- **26.6.8** Em se tratando de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos e representações, serão eles reunidos em um único processo, para imposição da pena cabível.
- **26.6.9** Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou, que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, através de intimação.
- **26.6.10** Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.
- **26.7** As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas reverterão à Contratante.
- **26.8** A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Edital não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.

#### 27 DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**27.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, no todo ou em parte e de pleno dirieto, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a

#### Contratada:

- **27.1.1** Falir, concordatar, dissolver-se ou extinguir-se;
- **27.1.2** Transferir, parcialmente, a execução do objeto da Ata de Registro de Preços firmada entre as partes, sem a prévia autorização e anuência da Contratante;
- 27.1.3 Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem ocorrência de força maior;
- 27.1.4 Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas.
- **27.2** Rescindida a Ata de Registro de Preços por qualquer um dos motivos supramencionados, a empresa Contratada não pode retirar os equipamentos instalados, até que o órgão responsável da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava tenha resolvido o problema da substituição; mesmo não havendo nenhum outro motivo que impeça a referida retirada.
- **27.3** A Ata de Registro de Preços será rescindida, ainda, nos termos do artigo 137 da Lei nº. 14.133/21 e alterações nas seguintes hipóteses:
- **27.3.1** Pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da Contratada, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
- **27.3.2** Pela alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução da Ata de Registro de Preços, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava;
- **27.4** Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, a rescisão importará em:
  - I. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Pescaria Brava e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de um até três anos;



- II. Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.
- **27.5** A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.
- **27.6** Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas.
- **27.7** A Contratante poderá rescindir a Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- **27.8** Também constitui motivo para a rescisão da Ata de Registro de Preços a ocorrência das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei n. 14.133/21.
- **27.9** Caso haja razões de interesse público devidamente justificadas nos termos do artigo 137, inciso VIII da Lei nº. 14.133/21, a Contratante decida rescindir a Ata de Registro de Preços, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensado o pagamento de qualquer multa, desde que notifique a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### 28 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- **28.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **28.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **28.3** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **28.4** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal n° 933, de 2024.

#### 29 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **29.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **29.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>licitacao@pescariabrava.sc.gov.br</u>ou por petição dirigida ou protocolada no prédio da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava em horário de expediente.
- **29.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 29.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do



certame.

- 29.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edita.
- **29.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **29.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **29.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **29.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### 30 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **30.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **30.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- **30.3** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **30.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **30.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **30.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **30.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **30.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **30.9** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



- **30.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **30.11** Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.
- **30.12** As características técnicas, quantitativos, orçamentos, e os demais métodos e/ou procedimentos constantes neste Edital foram baseadas em Termo de referência emitido pela(s) secretaria(s) responsável(is).
- **30.13** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Laguna/SC.
- Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br.
- As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas por e-mail ou diretamente no site www.pescariabrava.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.
- As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site <a href="www.pescariabrava.sc.gov.br">www.pescariabrava.sc.gov.br</a>, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

Pescaria Brava/SC, 10 de junho 2024.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO Prefeito Municipal de Pescaria Brava.



# ANEXO I PROCESSO LICITATÓRIO № 21/2024 PREGÃO ELETRÔNICO № 07/2024

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

 O presente termo tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica por "Registro de Preço" para

Aquisição de Premiação Troféus e Medalhas para atender os eventos e festivais esportivos escolares Organizados pela Secretaria de Educação e Esportes, Incluindo O Campeonato Amador de Futebol, Aspirante e veterano, a quantidade registrada na tabela I inclui a premiação para 2024 e 2025 se houver prorrogação de contrato.

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela I deste instrumento.

#### **TABELA I**

Item	Quant	Unidade	Especificação	Descrição	Preço	Valor
					Médio	Total
01	230	UN	Troféu	Troféu para futsal e futebol	R\$	R\$
				de campo com 60 cm em MDF	204,05	46.931,50
				e metal: altura – 60 cm.		
				largura superior – 29 cm.		
				largura inferior – 13,10 cm.		
				altura da base- 10 cm. peso		
				aproximado – 1,20 kg cores –		
				dourado, azul, preto cores		
				alternativas: taça nas cores		
				dourado, vermelha ou verde.		
				composição: componentes		
				fabricados em polímero: base		
				oitavada, cone, copa com		
				tampa e alças, estatueta		
				superior. outros componentes:		
				ferragens para fixação.		
02	6	UN	Troféu	troféu com altura aproximada	R\$	R\$
				de 126 cm (utilizando como	1049,33	6.295,98
				referência estatueta de 19,8		
				cm), base octogonal com 26,5		
				cm de largura em polímero na		
				cor preta, um estágio com		
				base de madeira, taça		
				metalizada na cor azul		



			Г		1	1
				acetinado com 43cm de		
				largura a partir das alças.		
				tampa da taça e alças		
				metalizadas na cor dourada.		
				estatueta intercambiável.		
				quatro colunas compostas por		
				componentes metalizadas na		
				cor azul acetinado. plaqueta		
				para gravação. uma estatueta		
				de honra ao mérito (deusa da		
				vitória) sobre uma pirâmide		
				metalizada na cor azul		
				acetinado fixa na base e		
				quatro águias fixas no estágio		
				com base de madeira.		
02	8	UN	Troféu		D¢	R\$
03	o	UIN	1 roted	troféu com altura aproximada	R\$	
				de 122cm (utilizando como	1034,00	8.272,00
				referência estatueta de 19,8		
				cm), base octogonalcom 26,5		
				cm de largura em perímero		
				na cor preta, um estágio com		
				base de madeira, taça		
				metalizada na cor azul		
				acetinado com 43 com de		
				largura a partir das alças.		
				tampa da taça e alças		
				metalizadas na cor dourada.		
				estatueta intercambiavel.		
				quatro colunas compostas por		
				compomentes metalizados na		
				cor dourada e pirâmides		
				metalizadas na cor azul		
				acetinado. plaqueta para		
				gravação. uma estatueta de		
				honra ao mérito (deusa da		
				vitória) sobre uma pirâmide		
				metalizada na cor azul		
				acetinado fixa na base e		
				quatro águias fixas no estágio		
				em base de madeira.		
04	2300	UN	Medalha	medalha fundida dme.	R\$	R\$
V4	2300	UN	Medaina		· ·	•
				características, personalizada,	15,79	36.317,00
				formato redonda,		
				confeccionada através de		
				processo de fundição,		
				material liga metálica zamac,		
				tamanho 7 cm de diâmetro,		
				espessura 4mm, frente parte		



	do portal turístico da cidade, abaixo logomarca da dme, com detalhes em alto e baixo relevos. verso. parte superior brasão do município de pescaria brava, abaixo espaço relengular em baixo -relevo para fixação de adesivo vinil com dados do evento, modalidade e classificação. acompanha a medalha fita de cetim personalizada por processo de sublimação, colorida, com logomarca da dme e brasão do município. cumprimento 80 cm., largura 2 cm unidade, unida com adesivo dupla face. medalhas pintadas com banhos semelhantes a ouro, prata e bronze.	Total R\$
		97.816,48

- 1.2 Os preços estimados na tabela acima refletem os valores da média de preços de no mínimo quatro orçamentos, com pesquisa de preços no comercio regional, Banco de preço e licitações de outras regiões anexos ao processo.
- 1.3. A despesa para a aquisição dos produtos/materiais acima relacionados foi estimada em R\$ 97.816,48 (noventa e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)

### 2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. A aquisição dos itens acima listados se justifica na necessidade de atendimento de presentes e futuras demandas por materiais de premiação (troféu e medalhas) a serem entregues nos campeonatos Municipal e jogos escolares da rede Municipal de ensino , realizados pela Secretaria de Educação e Esportes, no incentivo a prática de esportes, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.
- 2.3. Para a aquisição do objeto citado será empregada à modalidade de licitação denominada PREGÃO eletrônico por meio de Registro de Preço, a qual observará os



preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº14.13/2021 e Decreto Municipal nº 933, de 23/01/2024.

### 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço unitário por item conforme tabela I constante no presente Termo de Referência.
- 3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela I constante no presente Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 3.3 A proposta de preços deverá ser apresentada em formulário próprio (conforme anexo II).

### 4. PRAZOS DE FORNECIMENTO E DE EXECUÇÃO

- 4.1. O prazo para entrega dos itens que compõem o objeto desta licitação é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação pelo fornecedor.
- 4.2. O encaminhamento da solicitação de fornecimento poderá ser efetuado mediante o envio, pela Secretaria de Educação e Esportes, de correspondência eletrônica (e-mail) ao correio eletrônico da Contratada constante na Ata de Registro de Preços assinada pela Contratada. A confirmação do envio da solicitação será aferida mediante o recebimento de relatório de confirmação de entrega, a ser automaticamente encaminhado pelo setor administrador de e-mails das Secretarias requisitantes, independentemente do envio de confirmação de leitura e/ou recebimento por parte da Contratada.
- 4.3. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de fornecimento deverão ser encaminhados, via ofício, para o endereço eletrônico do responsável pelo recebimento indicado na solicitação de fornecimento, sendo obrigatória a menção ao item e ao Pregão a que se refere o pedido.
- 4.4. O prazo de validade na data da entrega deverá corresponder às especificações dos itens acima listados. Não havendo caso expresso, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou a 64 metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- **4.5.** As despesas de transporte e seguro de carga correrão por conta da CONTRATADA.

#### 5. LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues nos locais definidos na solicitação de fornecimento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 07h às 12h, podendo



ser na Sede da Secretaria requisitante, ou em local em que esta indicar.

- 5.2. A Contratada deverá entrar em contato com o responsável pelo recebimento indicado na solicitação de fornecimento para programar a entrega.
- 5.3 A contratada deverá entregar os itens objeto deste certame em até 10 dias , após a solicitação da Secretaria de Educação e Esportes, nas quantidades solicitadas e na oportunidade será conferido à compatibilidade com o objeto licitado/ofertado.

#### 6. GARANTIA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de garantia mínima será de 03 (três) meses ou a fornecida pelo fabricante, a que for maior. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal.
- 6.2. A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado no item 6.1 deste Termo de Referência, consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 14.13/2021 e Decreto Municipal nº 933, de 23/01/2024 e Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital e seus Anexos.
- 6.3. Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho e do respectivo documento Fiscal.
- 6.4. O produto/material que for entregue fora das condições estipuladas no Edital não será aceito, devendo ser substituído no prazo de até 5 (cinco) dias (úteis), sendo o ônus decorrente da substituição de responsabilidade da Contratada.

#### 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Pescaria Brava em até 30 (trinta) dias após recebimento a apresentação da Nota Fiscal. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail educação epescariabrava.sc.gov.br.
- 7.2. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.
- 7.3. O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial e na Nota Fiscal Eletrônica.

#### 8. ENCARGOS DAS PARTES

8.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



#### 8.2. A Contratante deve:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- b) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.
- d) Informar à Contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto.

#### 8.3 A Contratada deve:

Fornecer à Contratante a quantidade dos produtos/materiais discriminada na respectiva Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no item 4.1 do presente Termo de

- b) Corrigir, a suas expensas, quaisquer danos causados à Contratante e/ou a terceiros.
- c) Atender prontamente às exigências da Contratante inerentes ao objeto do fornecimento.
- d) Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação.
- e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos materiais/produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tarifas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) Responsabilizar-se para que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- i) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus referente.
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- k) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive descarregamento dos materiais/produtos.
- 1) Responsabilizar-se pela retirada dos resíduos das embalagens do local de entrega e comprometer-se pela destinação correta dos mesmos.

### 9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foram



designadas pelo gestor de cada Secretaria requisitante, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado, o servidor: **Pedro de Medeiros Acordi** mat: 831/1 (**Fiscal da Secretaria de Educação e Esportes**)

- 9.2. A fiscalização será exercida no interesse das Secretarias Requisitantes, através dos fiscais de contrato nomeados no item 9.1., que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos da Lei Federal nº14.13/2021 e Decreto Municipal nº 933, de 23/01/2024.
- 9.3. Quaisquer exigências da fiscalização, dentro do objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor/contratado, sem ônus para a Prefeitura de Pescaria Brava/SC.

#### 10. VIGÊNCIA DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, sendo possível prorrogação nos termos da Lei Federal nº14.13/2021 e Decreto Municipal nº 933, de 23/01/2024.

### 11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, estabelecidas para o **exercício fiscal de 2024**:

Unidade Vinculada	Secretaria de Educação e Esportes
Unidade Gestora	Prefeitura de Pescaria Brava
Elemento de Despesa	5001 e 5000
Rubricas	54/3.3.90 e 75.3.3.90

- **11.2** A cada exercício financeiro, a CONTRATANTE deverá observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar o exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- **11.3** Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do **IPCA** ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, de acordo com os art. 92, V, c/c os §§ 7º e 8º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.



### 12- INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS DO FORNECEDOR OU OBJETO, QUE SEJA INDISPENSÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO

- 12.1 Para o fornecimento do objeto definido neste Termo serão exigidos os documentos de qualificação Jurídica, Tributária, Trabalhista e Técnica pertinentes, anexos aos autos, quais sejam:
  - a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ;
  - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Estadual do domicílio ou sede da proponente;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Municipal do domicílio ou sede da Proponente;
  - e) Certidão de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
  - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - g) Certidão Negativa de Falência.
  - h) Outros que julgar importante na apresentação da proposta.

### 13- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicada(s) ao responsável a(s) seguinte(s) sanção (ões), de acordo com o art. 156 do referido diploma legal:
  - a) advertência;
  - b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato;
  - c) impedimento de licitar e contratar;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.2 Na impontualidade do pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor será atualizado pela variação do IPCA (na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo), e incidirá sobre o valor do débito a multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros de mora em taxa mensal correspondente aos juros aplicados à caderneta de poupança, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

### 14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- **14.1** Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- **14.2** A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE, por despesas relativas aos fornecimentos, conforme previsão contida no art. 137, §2°, IV, da Lei n° 14.133/2021.
- **14.3** Na hipótese referida no §1°, acima, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, consoante facultado no art. 137, §3°, II, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.4 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 14.5 As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Termo e seus anexos, e elegem o Foro da sede da CONTRATANTE, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.
- 14.6 O presente Termo rege-se pela legislação brasileira, em especial a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado, a analogia, os costumes e os princípios gerais de Direito.

Pescaria Brava - SC, 07 de maio de 2024.

Aprovo o presente Termo de Referência.

Ana Clara Martins Faraco Secretária de Educação e Esportes



### **ANEXO II** PROCESSO LICITATÓRIO № 21/2024 PREGÃO ELETRÔNICO № 07/2024

#### **DECLARAÇÕES**

Nome da Empresa, CNP Nº, sediada à (Endereço Completo), declara,
sob as penas da Lei que:
[ ] Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esfera.
[ ] Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
[ ] Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou
membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
[ ] Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16
(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em
observância ao Inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal.
[ ] Estamos enquadrados sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.
[ ] A empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na
Licitação e se compromete a cumprir todos os termos deste, <i>não podendo alegar posterior</i>
desconhecimento de cláusula ou exigência, além de fornecer material de qualidade, sob as
penas da Lei.
[ ] A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos
direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis
trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de
ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de
desclassificação.
[ ] A empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63 §1° da lei 14.133/2021 e em lei e em
outras normas específicas.
[ ] Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente,
com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores
a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados
pela legislação trabalhista.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
Local e data:
Assinatura e carimbo da empresa:



# ANEXO X PROCESSO LICITATÓRIO № 21/2024 PREGÃO ELETRÔNICO № 07/2024

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rodovia SC 437 – Km 08 – Centro, CEP: 88798-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.780.795/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, inscrito no CPF sob o nº 063.820.539-53, e portador da Carteira de Identidade nº 365.286 – SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, ......, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX com endereço à ....., neste ato representado por ......, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar a presente Ata, decorrente do Processo Licitatório nº 21/2024 de conformidade com o Decreto 933/2024 e a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de pessoa jurídica por "registro de preço" para à aquisição de premiação - troféus e medalhas - para atender os eventos e festivais organizados pela secretaria de educação e esportes, incluindo o campeonato amador de futebol, aspirante, veterano, festivais esportivos escolares do município de Pescaria Brava/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus anexos.

#### Parágrafo Primeiro - Especificação:

Item	Especificação	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Troféu	Troféu para futsal e futebol de campo com 60 cm em MDF e metal: altura – 60 cm. largura superior – 29 cm. largura inferior – 13,10 cm. altura da base- 10 cm. peso aproximado – 1,20 kg cores – dourado, azul, preto cores alternativas: taça nas cores dourado, vermelha ou verde. composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, cone, copa com tampa e alças, estatueta superior. outros componentes: ferragens para fixação.			
2	Troféu	Troféu com altura aproximada de 126 cm (utilizando como referência estatueta de 19,8 cm), base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça metalizada na cor azul acetinado com 43 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor dourada. Estatueta intercambiável. Quatro colunas compostas por componentes metalizadas na cor azul acetinado. Plaqueta para gravação. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) sobre uma pirâmide metalizada na cor azul acetinado fixa na base e quatro águias fixas no estágio com base de madeira.			



3	Troféu	Troféu com altura aproximada de 122 cm (utilizando como referência estatueta de 19,8 cm), base octogonal com 26,5 cm de largura em perímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça metalizada na cor azul acetinado com 43 com de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor dourada. Estatueta intercambiável. quatro colunas compostas por componentes metalizados na cor dourada e pirâmides metalizadas na cor azul acetinado. Plaqueta para gravação. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) sobre uma pirâmide metalizada na cor azul acetinado fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira.				
4	Medalha	Medalha fundida dme. Características, personalizada, formato redonda, confeccionada através de processo de fundição, material liga metálica zamac, tamanho 7 cm de diâmetro, espessura 4mm, frente parte superior, alça para passagem da fita, abaixo representação do portal turístico da cidade, abaixo logomarca da dme, com detalhes em alto e baixo relevos. Verso, parte superior brasão do município de Pescaria Brava, abaixo espaço retangular em baixo-relevo para fixação de adesivo vinil com dados do evento, modalidade e classificação. Acompanha a medalha fita de cetim personalizada por processo de sublimação, colorida, com logomarca da dme e brasão do município. Cumprimento 80 cm, largura 2 cm unidade, unida com adesivo dupla face. Medalhas pintadas com banhos semelhantes a ouro, prata e bronze.				
Valor total estimado						

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata em questão permanecerá vigente por 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - O prazo para assinatura da Ata será de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, prorrogáveis por 5 (cinco) dias, caso necessário.

Parágrafo Segundo - Será concedido o prazo de <u>5 (cinco) dias úteis</u> para a emissão e entrega da Ordem de Execução de Serviço, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços em lume.

#### CLÁSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



Parágrafo Segundo - Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designado pelo Prefeito Municipal, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado o servidor: **Pedro de Medeiros Acordi - matrícula 831/1**.

Parágrafo Terceiro - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

Parágrafo Quinto - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

Parágrafo Sexto - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

#### CLÁSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no exercício do ano de 2024 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orcamentária.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e na Ata de Registro de Preços, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

Parágrafo Segundo - Antes de qualquer pagamento, será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no item **11.2** e subitens do Edital.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.

Parágrafo Quarto - Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções,



com a concessão de novo prazo para pagamento.

Parágrafo Quinto - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

Parágrafo Sétimo - O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou

Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade:
- b) Data de emissão;
- c) Os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será efetuado a empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência do pactuado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

Parágrafo Primeiro - Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Contratada, **sob pena de preclusão lógica do direito ao reajuste**, os preços contratados poderão ser reajustados após o intervalo de **1 (um) ano**, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, iniciando a contagem a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das demais prevista nesta Ata de Registro de Preços e no Edital relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 07/2024, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I. Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado aos materiais em decorrência do transporte.
- II. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital, seus anexos e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida na Ata de Registro de Preços.
- III. Entregar os produtos no local indicado pela Contratante.
- IV. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
- V. Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e sem ônus para a Contratante, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Edital, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.
- VI. Fornecer juntamente com a entrega dos bens todas as suas documentações fiscais e técnicas e seus respectivos termos de garantia.
- VII. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de



destino.

- VIII. Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS).
- IX. Apresentar, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- X. Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- XI. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referente à forma de fornecimento dos equipamentos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- XII. Responsabilizar-se pela assistência técnica dos bens e sua manutenção gratuita durante o período de garantia, qual seja o prazo de <u>12 (doze) meses</u>, ainda que a referida assistência e manutenção sejam prestadas por outra empresa.
- XIII. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações devem ser atendidas prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e garantia.
- XIV. Atender com presteza às reclamações sobre a quantidade dos materiais fornecidos.
- XV. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- XVI. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a entrega do material.
- XVII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual.
- XVIII. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto da Ata.
- XIX. Entregar o objeto sem qualquer ônus para a Contratante, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.
- XX. Antes de apresentar sua proposta, a empresa proponente deverá consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.
- XXI. O produto que apresentar desconformidade com as exigências requisitadas, não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela Contratada, sem ônus para esta.
- XXII. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante, ou terceiros.
- XXIII. Consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de



entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

XXIV. Comunicar ao Fiscal da Ata, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das previdências cabíveis.

#### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

São responsabilidades do Detentor da Ata de Registro de Preços:

- I Todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura.
- II Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- III Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Detentor da Ata pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução deste instrumento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Prefeitura, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a detentora do preço registrado, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - A detentora da Ata autoriza a Prefeitura a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a detentora do preço registrado das responsabilidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

#### A Prefeitura obriga-se a:

- I. Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa Contratada quanto à execução dos servicos contratados, sem prejuízos das disposicões administrativas, civis ou penais;
- Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;
- III. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;
- IV. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata a ser firmada;
- V. Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo da Ata, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir às obrigações pecuniárias assumidas junto à Contratada por força da Ata de Registro de Preços;
- VI. Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca da Ata de Registro de Preços;
- VII. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- VIII. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- IX. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;



- X. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução dos serviços contratados;
- XI. Expedir Ordem de Início dos Serviços;
- XII. Informar à Contratada, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;
- XIII. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Contratada das penalidades legais e contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações da empresa vencedora:

- I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata.
- II. A empresa vencedora declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS LOCAIS DE ENTREGA, GARANTIA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos/materiais deverão ser entregues nos locais definidos na solicitação de fornecimento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 07h às 12h, podendo ser na Sede da Secretaria requisitante, ou em local em que esta indicar.

Parágrafo Primeiro - A Contratada deverá entrar em contato com o responsável pelo recebimento indicado na solicitação de fornecimento para programar a entrega.

Parágrafo Segundo - A contratada deverá entregar os itens objeto deste certame em até 10 dias, após a solicitação da Secretaria de Educação e Esportes, nas quantidades solicitadas e na oportunidade será conferido à compatibilidade com o objeto licitado/ofertado.

Parágrafo Terceiro - O prazo de garantia mínima será de **03 (três) meses** ou a fornecida pelo fabricante, a que for maior. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal.

Parágrafo Quarto - A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado no item 23.1 do Edital, consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 14.13/2021, Decreto Municipal nº 933, de 23/01/2024 e Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital e seus Anexos.

Parágrafo Quinto - Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho e do respectivo documento Fiscal.

Parágrafo Sexto - O produto/material que for entregue fora das condições estipuladas no Edital não será aceito, devendo ser substituído no prazo de até **5 (cinco) dias (úteis)**, sendo o ônus decorrente da substituição de responsabilidade da Contratada.



#### DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, assim como as demais infraçoes constantes nos Art. 156 e 157 da Lei Federal 14.133/21, conforme o caso, o Gerenciador poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pescaria Brava, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- V. As sanções I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.
- VI. Na aplicação das sanções serão consideradas, conforme o Art. 156 da Lei 14.133/21, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Primeiro - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- II. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
  - IX. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
  - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da <u>Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u> Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Parágrafo Segundo - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- II. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III. Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.



Parágrafo Terceiro - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta, se a contratada:

- I. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação prevista nesta Ata de Registro de Preços, desde que desses
  - fatos resultem prejuízos à Prefeitura;
- Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- III. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Quarto – A falta dos materiais e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste termo.

Parágrafo Quinto - Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo Sexto - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A extinção da Ata de Registro de Preços será regulamentada pelos Arts. 137, 138 e 139, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- II. Integra este termo contratual, o Edital Licitatório 21/2024 e seus anexos;
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Laguna/SC.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVAXXXXXXXXLOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDOROREPRESENTANTEPrefeito MunicipalContratadaContratante

**TESTEMUNHAS:** 

NOME: NOME: CPF: CPF: